

EDITAL PRÓ-CULTURA: PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1. Pessoa física que tenha um projeto na área cultural pode participar do Pró-Cultura?

R: Não. O Pró-Cultura destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas, preferencialmente Instituições de Ensino Superior que possuam programas de pós-graduação *Stricto Sensu* aprovados pela CAPES/MEC ou por meio destas. A IES deve também ter área (s) de concentração ou linha (s) de pesquisa relacionados ao campo cultural.

2. A quem são destinadas as bolsas?

R: A alunos selecionados pelos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* que farão parte do projeto.

3. Qual o número máximo de bolsas por projeto?

R: O número de bolsas de mestrado **por projeto** serão 3 (três), ou seja, aqueles relacionados no item 3 (três) do edital.

4. Uma Instituição voltada para o segmento cultural pode apresentar projeto no âmbito do Pró-Cultura?

R: Sim. Instituições vinculadas ao campo artístico-cultural, tais como museus, grupos culturais, fundações, entre outros, que não possuam programas de pós-graduação *Stricto Sensu* poderão participar, mas estas instituições devem estabelecer associação com alguma Instituição de Ensino Superior *Stricto Sensu*, nos termos deste edital.

5. Quem possui vínculo empregatício com a instituição poderá ser bolsista?

R: Não.

6. Com os recursos do Pró-Cultura pode-se contratar pessoa jurídica para realização e organização de eventos?

R: Sim. No edital não apresenta restrição quanto a gastos com eventos, mas os recursos deverão ser destinados preferencialmente ao levantamento da pesquisa ou com atividades que contribuam para o seu aperfeiçoamento, nos termos do Pró-Cultura.

7. Com os recursos do Pró-Cultura podem-se financiar passagens de convidados estrangeiros relacionados às atividades do projeto?

R: Sim. O item 7.3, b, informa que poderão ser adquiridas passagens áreas desde que seja na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudos e de docência no país. Não há restrição passagens nacionais ou internacionais em quantidade que não comprometa o orçamento do projeto.

8. A quem se destina o edital?

R: Destina-se as Instituições de Ensino Superior *Stricto Sensu* e a Instituições vinculadas ao campo cultural desde que através de IES, nos termos do edital, que apresentem projeto viável de implantação nas linhas de pesquisa expostas no item 3 (três) do edital.

9. Minha instituição possui programa de pós-graduação *Lato Sensu* podemos apresentar um projeto?

R: Sim. Se o programa for reconhecido pela CAPES conforme os critérios do Edital.

10. Que requisitos os membros das equipes devem ter para participar do projeto e conseqüentemente pleitear a bolsa?

R: Os bolsistas serão selecionados pelo programa de pós-graduação que encaminhou a proposta ou por outro programa de pós-graduação participante.

11. Minha pós-graduação é profissionalizante, posso apresentar um projeto e pleitear uma bolsa?

R: Não.

12. Sou graduando posso participar como membro das equipes e pleitear uma bolsa?

R: Não, RESPOSTA NA QUESTÃO 11

13. Já fui contemplado com outra bolsa de mestrado financiada pela CAPES, posso participar do projeto e pleitear uma bolsa?

R: Não.

14. O projeto deverá apresentar os nomes dos futuros bolsistas?

R: Não necessariamente, os bolsistas podem ser selecionados após a aprovação do projeto pelo programa de pós-graduação que encaminhou a proposta ou por outro programa integrante.

15. Uma única Instituição pode participar do Pró-Cultura?

R: Não. Em razão das características multiinstitucionais do Pró-Cultura, necessariamente deverá haver no mínimo de 3(três) instituições participantes por projeto, a Instituição líder deverá possuir programa de pós-graduação *Stricto Sensu* aprovado pela CAPES/MEC.